



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 089/2019 – NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JÚRI**

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 da Deliberação CSDP 25/2017, de 18 de agosto de 2017, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a abertura de processo seletivo de CADASTRO DE RESERVA de **1 (uma) vaga de estagiário** de nível superior do curso de Direito para atuar junto ao Núcleo do Tribunal do Júri, na cidade de Curitiba/PR.

DOS REQUISITOS

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 5º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.

DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para 1(uma) vaga, em cadastro de reserva, para atuar junto ao Núcleo do Tribunal do Júri.

VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Núcleo do Júri.

DA CARGA HORÁRIA

- 4.1 O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias.

DA BOLSA DE ESTÁGIO

- 5.1. O estagiário aprovado receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$176,18 mensais.

DAS INSCRIÇÕES



6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **23 de maio a 15 de junho** através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail estagio@defensoria.pr.def.br.

DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo II.

7.2. A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de cada disciplina elencada no item 7.1, totalizando 10,0 (dez pontos)

7.3. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, isto é, no mínimo 12 acertos.

DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà duas questões, interdisciplinar, envolvendo as matérias elencadas no item 7.1.

8.2. Cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

8.3. Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que tirarem nota mínima de 6,0 (seis) pontos, conforme item 7.3.

8.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na somatória dos pontos obtidos em cada questão dissertativa.

DA ENTREVISTA

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

DA DATA, LOCAL E DURAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **18 de junho** no CIEE/PR, localizado a Rua Ivo Leão, nº. 42 – Auditório – Alto da Glória, em Curitiba-PR, tendo duração de 03 horas, sendo das 14h00 às 17h00.

10.2. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.



10.3. As entrevistas serão realizadas na data de **27 de junho**, no período da tarde, ou manhã e tarde, em localidade a ser comunicada via portal da internet da Defensoria Pública do Estado do Paraná e do CIEE/PR.

10.4 Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer munidos de Histórico Escolar Acadêmico e CURRÍCULO PROFISSIONAL OU ACADÊMICO (LATTES).

DA NOTA FINAL

11.1 A nota final será composta pela média das provas objetivas, dissertativas e entrevista.

CONSULTAS

12.1. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, protocolado na sede do Núcleo do Tribunal do Júri a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo do Tribunal do Júri.

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

14.1 O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 07 (sete) dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 23 de maio de 2019.

Wisley Rodrigo dos Santos

Defensor Público Coordenador do Núcleo do Júri



ANEXO I – CRONOGRAMA

23.05 a 15.06	Inscrição
18 de Junho	Prova
24 de Junho	Resultado
27 de Junho	Entrevista
02 de Julho	Resultado

ANEXO II – PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Da Defensoria Pública (art. 134 e 135);

DIREITO PENAL: Parte Geral do Código Penal (art. 1º ao 120) e dos Crimes Contra a Vida (art. 121 ao 128)

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Procedimento do Tribunal do Júri (art. 406 a 497). Recursos e Ações Autônomas de Impugnação.

PRINCÍPIOS INSTITUICIONAIS: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); STF, Bem.Decl no AI 598.212 PR, Min. Celso de Mello; STJ, RHC 61.848/PR, Min. Felix Fischer, Quinta Turma.